



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA
CEP 35.536-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 915, DE 18/06/2002.

**AUTORIZA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR
DESPEAS COM A FESTA DO RURALISTA DE
PIRACEMA/MG**


A Câmara Municipal de Piracema/MG aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a realizar despesas com a Festa do Ruralista, desta municipalidade, no valor de até R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº 2.09.1.20.606.2005.2045.3.3.90.31 da Divisão de Agricultura e Pecuária, devendo ser adequada à Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piracema, 18 de Junho de 2002.


Antônio Osmar da Silva
Prefeito Municipal